



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

Dispõe sobre o horário limite para entrega de projetos de Lei, indicações ou qualquer outra proposição na Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais conforme Regimento Interno, artigo 30, inciso XII, resolve:

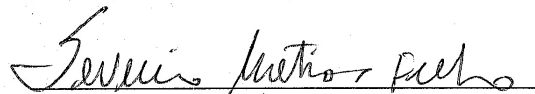
Art. 1º Fica estabelecido que a entrada dos projetos de Lei, indicações ou qualquer outra proposição deverá ocorrer no período compreendido entre terça-feira e sexta-feira, até o expediente das 12h (meio-dia). Após entrega do projeto e deliberação do presidente, determinará a sua tramitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, observado o disposto artigo 94 do Regimento Interno.

Art. 2º Este horário limite aplica-se de forma rigorosa, sem exceções, exceto nos casos de urgência devidamente fundamentada conforme Regimento Interno no artigo 96 desta casa legislativa.

Art. 3º Os casos de urgência serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, que decidirá pela aceitação ou não da proposição, baseado nos critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2024.



Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.